**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS nº 115/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS nº 001/2022**

 **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Prazo para manifestação de interesse até 19 de maio de 2022**

**OBJETO**: contratação de empresa para o fornecimento de kits de lixeiras com capacidade para 50(cinquenta) litros, com suporte de metal, contendo 05(cinco) lixeiras cada kit e cesto fechado para colocar lixo, carrinho roda para coleta seletiva, com capacidade para 240 (duzentos e quarenta) litros, para o município de Bernardo Sayão – TO.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

* Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão localizada na Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
* Solicitação Formal através do e-mail pmbscpl2021@gmail.com.
* Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Colinas do Tocantins, acessado através do link: https://bernardosayao.to.gov.br/.

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Em face do valor estimado pelo departamento de compras, que o presente processo será processado com **adjudicação exclusiva para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP),** em conformidade com o Artigo 48º da Lei 123/06, Artigo 6º do decreto 8.538/1

1. **DO PREÂMBULO**
	1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO,** através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que está aberto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS Nº 001/2022, a fim de receber propostas adicionais, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital**.**
	2. O presente edital de contratação direta, tem como objetivo realizar a contratação de empresa para o fornecimento de kits de lixeiras com capacidade para 50(cinquenta) litros, com suporte de metal, contendo 05(cinco) lixeiras cada kit e cesto fechado para colocar lixo, carrinho roda para coleta seletiva, com capacidade para 240 (duzentos e quarenta) litros, para o município de Bernardo Sayão – TO.
		1. Os licitantes interessados, deverão apresentar toda a documentação até o dia **19/05/2022**, de acordo com o artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133/2021, em envelope lacrado, protocolado no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão Tocantins, Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão localizada na Avenida Antônio Pescone, nº 378, Centro, Bernardo Sayão,, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
		2. Este processo será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em especial o artigo 75, inciso II.
	3. Constituem parte integrantes deste Edital:
		1. ANEXO I – Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Declaração de empregador pessoa jurídica;
		3. ANEXO III – Declaração de inidoneidade e fato superveniente;
		4. ANEXO IV – Declaração de MEI, ME ou EPP
		5. ANEXO V – Modelo de proposta de preços;;
		6. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
	2. É vedada a participação de empresa:
		1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
		2. Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21;
		3. Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente Federal;
		4. Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
		5. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
3. **DA REPRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**
	1. Até no dia 19 de maio de 2022, em horário de expediente da prefeitura municipal de Bernardo Sayão/TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope minudo da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**

Envelope Único

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – BS Nº 115/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO PM – BS nº 001/2022

DADOS EMPRESARIAIS

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

1. **FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**
	1. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será precedido pelo departamento de compras, e observará o disposto na 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
	2. A abertura dos envelopes, ocorrerá em até 3 (três) dias uteis, após findado o prazo de recebimento dos envelopes supramencionado neste edital.
	3. Para avaliação do arcabouço documental, será seguido dos seguintes critérios;
		1. Abertura do envelope;
		2. Conformidade da proposta, selecionado a mais vantajosa;
		3. Apreciação da condição de habilitação;
		4. Declaração do vencedor;
2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
3. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
4. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. **Da habilitação jurídica:**
		1. Cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos. Exceto para casos de documentos com autenticação digital;
		2. No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
		3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
		4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		5. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
		7. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.
		8. Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.
	2. **Da regularidade fiscal e trabalhista**
		1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
		2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;
		3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
		4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão,](http://www.tst.jus.br/certid%C3%A3o) de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
		5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
		6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
		7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;
	3. **Da habilitação técnica**
		1. Apresentar ao menos 1 (um) Comprovante da Capacidade Técnica, o atestado de capacidade técnica, em nome do técnico responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes ao objeto desta Licitação.
5. A apresentação de atestados, deverá ser em nome de pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.
6. Os atestados deverão se referir ao serviço/fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
	* 1. As licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitas certidões emitidas online;
		2. Declaração de empregador pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO II do termo de referência;
		3. Declaração de inidoneidade e fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III do termo de referência;
7. **DA PROPOSTA DE PREÇO**
	1. A proposta deverá ser apresentada observando-se o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, desde que contenha as informações exigidas neste termo de referência, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser entregue em uma única via. Suas folhas devem estar rubricadas e assinada pelo seu representante legal, devendo ainda constar:
		1. Descrição completa do objeto do termo de referência;
		2. Conter identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;
		3. Valor unitário e total de cada um dos itens e valor global;
		4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão;
		5. Declaração expressa de que o preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa do objeto discriminado no termo de referência.
	2. A proposta deverá conter a indicação de MARCA/MODELO para aquisição de bens, exceto nos casos de contratação de serviços.
8. **EM CASO DE EMPATE**
	1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

* + 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

* + 1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

* + 1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

* + 1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
	1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

* + 1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

* + 1. Empresas brasileiras;

* + 1. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		2. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)
1. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
	1. O resultado final será divulgado na integra em forma de extrato no diário oficial, bem como a disponibilização da cópia da ata no site oficial do município ([www.colinas.to.gov.br](http://www.colinas.to.gov.br)) o resultado final, com a indicação do fornecedor classificado em primeiro lugar e respectivamente a indicação do item vencido.
	2. Será enviada também cópia da ata de julgamento para o e-mail de todos os interessados que ofertarem propostas para o presente processo em até 3 (três) dias uteis após a abertura.

**Bernardo Sayão/TO, aos 13 de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gerson da Silva Barbosa**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I** – Termo de Referência (Projeto Básico);

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
	1. O presente Termo de Referência tem por objeto é a ***contratação de empresa para o fornecimento de kits de lixeiras com capacidade para 50(cinquenta) litros, com suporte de metal, contendo 05(cinco) lixeiras cada kit e cesto fechado para colocar lixo, carrinho roda para coleta seletiva, com capacidade para 240 (duzentos e quarenta) litros, para o município de Bernardo Sayão – TO.***
	2. Os materiais fornecidos deverão atender os padrões sanitários exigidos por lei bem como todos deverão estar em um ótimo estado de conservação no ato da entrega.
2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**
	1. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.
	2. Todos os equipamentos deveram ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia.
	3. O contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis para realizar a entrega, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, caso não consiga efetuar a entrega dentro do prazo deverá mandar justificativa por escrito, podendo ou não ser acatada pela administração.
	4. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.
	5. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.
3. **DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação decorre da necessidade de aquisição de kits de lixeiras com capacidade para 50(cinquenta) litros, com suporte de metal, contendo 05(cinco) lixeiras cada kit e cesto fechado para colocar lixo, carrinho roda para coleta seletiva, com capacidade para 240 (duzentos e quarenta) litros, para o município de Bernardo Sayão – TO.

**3.2.** A aquisição visa a substituição dos itens atualmente utilizados no acondicionamento de lixo, em praças, jardins, escolas do município de Bernardo Sayão. Em decorrência do desgaste e deterioração natural de sua utilização (exposição às condições climáticas, tempo de uso, etc), os equipamentos encontram-se em estado que não justifica recuperação.

.

1. **FUNDAMENTO LEGAL**
	1. Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

***Lei federal de 14.133/21 de 01 de abril de 2021.***

Artigo 75. É dispensável a licitação:

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**
	1. As especificações estão em conformidade com as quantidades e descrições seguinte:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO / DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** | **V.UNIT** | **V. TOTAL** |
| 1 | CESTO FECHADO CARRINHO RODA COLETA SELETIVA 240L | Unid. | 60 | R$ 559,12 | R$33.547,00 |
| 2 | KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, COM SUPORTE DE METAL | Unid. | 8 | R$1.665,58 | R$ 13.324,67 |
| Valor estimando R$ 46.871,67 (Quarenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) |  |  |

1. **DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Todos os produtos, deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, localizado na Avenida Antônio Pescone nº 378, na presença de servidor devidamente autorizado.

1. **PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.
	2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
		1. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;
		2. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
		3. Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
		4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
	3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
	4. É vedado o pagamento antecipado;
	5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
	6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
	7. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
	8. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
	9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
	11. Não produziu os resultados acordados;
	12. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
	13. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
	16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
	20. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
	21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2. **DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**
	1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;
	2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas na mercadoria, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
	3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
	4. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
	2. Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
	3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Colinas do Tocantins ou a terceiros;
	4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
	5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
	6. Efetua a imediata troca dos equipamentos/produtos com defeitos de fabricação de forma imediata e sem qualquer custo extra para o Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão;
	7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
4. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
	1. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste do futuro contrato, comente com autorização da contratante.
9. **DAS PENALIDADES**
	1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
		1. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
		2. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
	2. **Advertência;**
		1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
		2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
	3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
	4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
	5. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.
10. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
	1. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:
	2. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
	3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
	4. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
	5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto;
	6. Previsão da destinação ambiental adequada materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
	7. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

**Bernardo Sayão/TO, aos 13 dias do mês de maio de 2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gerson da Silva Barbosa**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO II** – modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO III** – modelo de declaração negativa de inidoneidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO IV** – modelo de declaração MEI, ME e EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em até cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO V** – modelo de proposta de preços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**

**1. DADOS DA EMPRESA;**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Conta nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.** **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO;**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**3. PREÇOS OFERTADOS;**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIMINAÇÃO** | **UND** | **QNT** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |

**VALOR TOTAL: R$ 46.871,67**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: Quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos**

**4. DECLARAÇÃO DOS PREÇOS;**

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já se encontram inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as demais variáveis que influenciam no custo final dos produtos.

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente compromisso de executar o objeto no prazo e nos valores ofertados, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no termo de referência.

**5. DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA;**

Diante do exposto, para fins de comprovações DECLARO que essa Proposta de Preços tem a Validade de 60 (sessenta dias) corridos.

Local / UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME / ASSINATURA**

CNPJ / CPF

**ANEXO VI** – minuta de contrato

**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO PM - BS XXX/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PM - BS Nº XXX/2022**

**PROCESSO Nº xxx/2022**

**OBJETO:** ***contratação de empresa para o fornecimento de kits de lixeiras com capacidade para 50(cinquenta) litros, com suporte de metal, contendo 05(cinco) lixeiras cada kit e cesto fechado para colocar lixo, carrinho roda para coleta seletiva, com capacidade para 240 (duzentos e quarenta) litros, para o município de Bernardo Sayão – TO.***

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**, Estado do Tocantins, CNPJ 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pescone nº 378, Centro, na cidade de Bernardo Sayão – TO, CEP: 77.755-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **OSÓRIO ANUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e, a empresa XXXXXXXX**,** inscrita sob o CNPJ de n.º XXXXXX localizada na XXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, Nacionalidade, portador do RG de n.º XXXXX SSP-XX, CPF: XXXXXXXXX.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXX, número XXX, Centro, CEP XXXXXXXXX, XXXXXXXXX/TO, neste ato indica o advogado XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXX, XXXX, portador do RG nº XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX e OAB/XX Nº XXXX, doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
	1. O presente contrato tem por objeto realizar a ***contratação de empresa para o fornecimento de kits de lixeiras com capacidade para 50(cinquenta) litros, com suporte de metal, contendo 05(cinco) lixeiras cada kit e cesto fechado para colocar lixo, carrinho roda para coleta seletiva, com capacidade para 240 (duzentos e quarenta) litros, para o município de Bernardo Sayão – TO.***

**Parágrafo Único –** A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
	1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor máximo de **R$ XXX.000,00 (XXXXX XXX reais)**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QNT** | **UND** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**Parágrafo Primeiro –** A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, poderá solicitar de forma parcelada as aquisições, divisíveis e quantas ordens de fornecimento forem necessárias.

**Parágrafo Segundo** – Para efetivação da atualização do valor contratual previsto no parágrafo antecedente, ocorrerá mediante a celebração de aditamento, na forma prevista na Lei n° 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro –** Em nenhuma hipótese o município de Bernardo Sayão/TO, pagará a contratada antes do fornecimento dos materiais.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
	2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
	3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;
2. Certidão Negativa de Débitos Federais – CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
	1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
	2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas.
	5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
	9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
	10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
7. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
	1. O CONTRATADO obriga-se a:
	2. Executar os objeto conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
	3. Responsabilizar-se pela troca imediata de produtos defeituosos.
	4. Entregar o produto no endereço transcrito na ordem de fornecimento.
	5. Realizar o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo as especificações mínimas exigidas abaixo:
8. Identificação do produto;
9. Embalagem original e intacta;
10. Data de fabricação;
11. Nome do fabricante;
12. Garantia de 12 (doze) meses;
	1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
	2. Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
	3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
	5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
	6. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
13. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. O CONTRATANTE obriga-se a:
	2. Cumprir fielmente as disposições deste Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
	3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
	4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
	5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme definido em contrato;
	6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
	7. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Colinas do Tocantins/TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
14. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. O presente contrato terá vigência até o dia XX de XXXXX de 2021, contados a partir de XX de XXXXXX de 2022.
15. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**
	1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.
16. **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**
	1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

Dotação orçamentária: XXXXXXX

Elemento: XXXXXXX

Ficha: XXX

Fonte: XXXX

1. **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro -** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela administração municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo -** O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**Paragrafo Terceiro -** Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

* + 1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
		2. Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
		3. Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
		4. Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da administração municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
		5. Conferir se o material entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
		6. Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
		7. Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
		8. Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
		9. Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se de se evitar o processo administrativo punitivo;
		10. Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do contrato;
		11. Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 30 (trinta) dias para a realização da alteração contratual;
		12. Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e
		13. Acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.
1. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento decorrentes de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa, poderão ser-lhe impostas as seguintes penalidades previstas nos artigo 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
		1. Advertência;

* + 1. Multa;

* + 1. Impedimento de licitar e contratar;

* + 1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Paragrafo Primeiro** – Na aplicação das sanções serão considerados:

* + 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

* + 1. As peculiaridades do caso concreto;

* + 1. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

* + 1. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

* + 1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Paragrafo Segundo –** A penalidade consistente de multa pode ser aplicada, cumulativamente, com uma das demais sanções, observada a gravidade na infração.

**Parágrafo Terceiro –** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo.

**Parágrafo Quarto –** Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRATADO, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, após inscrição em dívida ativa, podendo o CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua o CONTRATADO.

**Parágrafo Quinto –** O CONTRATADO não será punido e nem responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, ou quando provada a justa causa e impedimento, ou, ainda, quando não decorrem de atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
	1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da lei 14.133/2021, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro -** O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil do CONTRATADO; ou de dissolução de sociedade.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**
	1. O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa ao presente termo de contrato, é o da comarca de Colinas do Tocantins/TO.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
	1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão também a publicação do extrato na integra no diário oficial do município de Bernardo Sayão/TO e no portal da transparência, em obediência ao disposto na lei federal 14.133/21.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**
	1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e em especial as seguintes:
		1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
		2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

* + 1. Fiscalizar sua execução;

* + 1. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Somente será permitida a subcontratação do objeto deste contrato, mediante a comprovação da qualidade técnica do substituto através de solicitação previamente aprovada pela administração.

Bernardo Sayão/TO, XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO**

CNPJ 25.086.596/0001-15

Osório Antunes Filho

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_